



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284//2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, ASSIM ENTENDIDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Outubro/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

PREÂMBULO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – Estado da Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos, será realizada licitação na modalidade CONCORRENCIA, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, regime de execução “**INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO**”, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 12.232/10, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações posteriores introduzidas pelas Leis nº.s 8.883/94 e 9.648/98; pela Lei nº. 4.680/65, Decreto nº 57.690/66, Decreto nº 4.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, e pelas disposições deste Edital, estando designado o dia **15 de dezembro de 2021, às 09:00 horas**, para recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta de preços, **na sala de licitação situada na Praça do PEC – Rua Carmerindo Santana – Ao lado da Central de Abastecimento. São Sebastião do Passé.**

Os invólucros nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via não identificada, nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via identificada, nº 03 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - via identificada, nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues conjuntamente no início da sessão de recebimento e abertura de invólucros.

DATA: 15/12/2021

HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sala de Licitação situada na Praça do PEC – Rua Carmerindo Santana – Ao lado da Central de Abastecimento. São Sebastião do Passé.

1. O OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, para o Município de São Sebastião do Passé, conforme detalhado no Termo de Referência.

1.2. Como atividades complementares, também integram o objeto desta concorrência os serviços especializados pertinentes:

- I. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- II. À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- III. À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.
- IV. À elaboração de marcas, de expressão de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

1.3. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no objeto deste edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

1.4. A agência atuará por ordem e conta do Município de São Sebastião do Passé, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- I. Veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários para veiculação dos trabalhos previstos;
- II. Fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto, que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

2.2. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na regência legal referida neste Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

2.3. Não poderão participar da licitação as sociedades empresárias:

- I. que estejam sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo Município de São Sebastião do Passé;
- II. que esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, aplicada por órgão ou entidade vinculada à União, Estado, Distrito Federal ou Município;
- III. que estejam sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado da Bahia, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- IV. constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens "I" a "III" acima;
- V. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens "I" a "III" acima;
- VI. constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens "I" a "III" acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens "I" a "III" acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. que possuam, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- IX. empresas com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns;
- X. empresas em falência, concurso de credores, dissolução e/ou liquidação;
- XI. que não cumpram os requisitos estabelecidos nos itens 3.1 "III a IV";**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- 2.4. Aplica-se as vedações previstas no item anterior:
- I. à contratação de servidor público, ocupante cargo comissionado ou integrante dos quadros do Município de São Sebastião do Passé, bem como à participação dele em processos licitatórios na condição de Licitante, independentemente da forma de vínculo perante a municipalidade;
 - II. à quem tenha relação de parentesco, até terceiro grau civil, com:
 - a. servidor público, ocupante de cargo comissionado ou integrante dos quadros do Município de São Sebastião do Passé, independentemente da forma de vínculo perante a municipalidade;
 - b. Autoridade do Município de São Sebastião do Passé ou do Estado da Bahia, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Secretários Municipais, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes;
 - c. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com Município de São Sebastião do Passé há menos de 6 (seis) meses, da data de publicação deste Edital.
- 2.5. As vedações previstas neste Edital aplicam-se igualmente aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados no curso das contratações.
- 2.6. **Somente poderão apresentar proposta as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto, vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.**
- 2.7. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- 2.8. A Licitante deverá apresentar declaração, sob penas da lei, assinada pelo respectivo representante legal, informando que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento descritas neste Edital.
- 2.9. As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
- 2.10. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.11. As prerrogativas para as empresas ME e EPP serão aplicadas nessa licitação, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Licitante, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal dela, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos da licitação, pessoa que deverá entregar os envelopes das PROPOSTAS e de HABILITAÇÃO, acompanhado de:

- I. Declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP, se for o caso;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- II. Atenderem à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal n.º 4.563/2002, apresentando para isso Declaração que a licitante é filiada ou associada ao Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP;
- III. **Apresentarem o Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, de acordo com a Lei 12.232/10;**
- IV. **Declaração de Ausência de Impedimentos para Participação;**
- V. Documento que comprove os poderes de quem assina a procuração por instrumento particular;

3.2. Tratando-se de **representante legal ou dirigente**, ele deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial idôneo, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Tratando-se de **preposto**, deverá ser apresentado o instrumento de mandato com poderes de representação legal através de procuração pública ou particular, que deverá conferir amplos poderes para representar e com fim específico para a presente licitação, salvo se por instrumento público, caso em que ela deverá conter, pelo menos, poderes de representação para procedimentos licitatórios.

3.4. A representação, por instrumento público ou pelo contrato social, quando apresentada em cópia reprográfica, obrigatoriamente deverá estar autenticada pelo órgão competente, seja na forma mecânica ou digital.

3.5. Em qualquer desses casos citados acima, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação, ou cópia simples acompanhada do documento original.

3.6. O documento para comprovação de outorga de procuração deverá estar acessível para apresentação à Comissão Permanente de Licitação no momento do Credenciamento, independentemente da existência de idêntico documento dentro do envelope de habilitação.

3.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.8. O preposto não credenciado não poderá pronunciar-se em nome da empresa Licitante e não poderá assinar documentos da licitação. A não apresentação da procuração não impedirá a participação da empresa licitante no certame.

3.9. Declarado encerrado o credenciamento, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na ata da sessão.

3.10. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos respectivos originais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

3.11. A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.12. Será advertido verbalmente o representante de Licitante, ou qualquer outro interessado no certame, cuja conduta perturbe o bom andamento da sessão, podendo a Comissão Permanente de Licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

- I. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, mediante ato motivado e registrado em Ata de Sessão, requisitar o auxílio de força policial, ou equivalente na sua ausência, para retirar da sessão quem quer que a perturbe.

3.13. **Implicará em renúncia tácita ao direito de interposição de recursos administrativos, contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, quando o preposto, devidamente credenciado, se ausentar da sessão de licitação antes de sua conclusão.** A ausência da Licitante será devidamente registrada na Ata da Sessão de Licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A presente licitação será processada em três etapas:

- I. Avaliação da Proposta Técnica;
- II. Avaliação da Proposta de Preços;
- III. Avaliação dos Documentos de Habilitação;

4.2. Os interessados, no dia, local e hora indicados neste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, exigidos no presente Edital, em **04 (QUATRO) INVÓLUCROS** fechados, lacrados ou colados, na forma seguinte:

Invólucro nº 01
"PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA
NÃO IDENTIFICADA"

**Envelope fornecido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé,
sem qualquer inscrição, marca ou sinal, incluindo a denominação acima**

Invólucro nº 02
"PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA
IDENTIFICADA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021
(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)
Em uma única via.

Invólucro nº 03
"PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021
(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)
Em uma única via.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

Invólucro nº 04
"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021
(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)
Em uma única via.

4.3. A Comissão Permanente de Licitação não receberá envelopes antes da data definida para o início da sessão pública de licitação.

4.4. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010. Deverão ser apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via, na forma seguinte:

Invólucro nº 05
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021
(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)
Em uma única via

4.5. A participação da licitante neste processo licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4.6. A inversão do conteúdo dos envelopes será considerada como motivo de INABILITAÇÃO da empresa licitante.

4.7. Os envelopes enviados via correios ou protocolados no Núcleo de Licitações e Contratos deverão vir acompanhados da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de fato superveniente à habilitação, bem como a declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte quando for o caso, fora do envelope.

4.8. Os envelopes entregues pelo Correios, ou serviço similar, após a data e hora definidas para início da sessão pública de licitação, serão desconsiderados e não serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação.

5. INVÓLUCROS 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

5.1. **O Plano de Comunicação Publicitária é um dos elementos da proposta técnica, e deverá ser apresentado com as seguintes características:**

- I. papel branco A4, com gramatura 75 g ou 90 g, orientação retrato;
- II. espaçamentos determinados nas margens;
- III. sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- IV. com textos justificados;
- V. com espaçamento simples entre as linhas;
- VI. com texto e numeração de páginas em fonte Arial, estilo normal, cor preto automático, tamanho 12 pontos;
- VII. numeração em todas as páginas pelo editor de textos, a partir da primeira página interna,
- VIII. em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- IX. em caderno único e com espiral na cor preta colocado à esquerda;
- X. capa e contracapa em papel A4 branco, ambas em branco;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

5.2. O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser apresentado em dois invólucros distintos: o Invólucro nº 01, contendo a Via Não Identificada e o Invólucro nº 02, contendo a Via Identificada.

5.3. O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser elaborado com base no *Briefing*, Anexo deste Edital, observando os seguintes quesitos:

- I. **Raciocínio básico:** apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabelas, demonstrando sua compreensão sobre o objeto da licitação e sobre os desafios de comunicação a serem enfrentados, abrangendo os objetivos, geral e específico, de comunicação expressos no *Briefing*. **Deverá ser descrito em, no máximo, 02 (duas) páginas;**
- II. **Estratégia de comunicação publicitária:** apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta, **no máximo em 02 (duas) páginas**, para responder ao desafio de comunicação a ser enfrentado e alcançar os objetivos, geral e específico, de comunicação expressos no briefing, compreendendo:
 - a. explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu Raciocínio Básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
 - b. explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar;
- III. **Ideia Criativa:** apresentação pela licitante de proposta de campanha publicitária, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, **sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando um máximo 05 (cinco) páginas:**
 - a. Jornal ou Revista: layout;
 - b. Outdoor: layout;
 - c. VT: storyboard;
 - d. Spot ou Jingle/Rádio: roteiro;
 - e. Storyboard para Banner de Internet (formato: 700x100 pixels);
- IV. **Estratégia de mídia e não mídia:** apresentação pela licitante em que deve-se explicitar e justificar a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no *Briefing*, **apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas**, permitida a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, sem inclusão no limite máximo de páginas fixadas. Deverá constar um resumo geral com informações sobre o período de veiculação, os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção das peças de mídia e de não mídia. Deverá ser utilizado o modelo de planilha apresentado nos Anexos deste Edital. No caso de não mídia, no resumo geral, também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça. Os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

5.4. Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

5.5. A critério do Município de São Sebastião do Passé, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

INVÓLUCRO Nº 01: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA

5.6. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado em invólucro padronizado, fornecido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, que poderá ser retirado no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

5.7. O Invólucro nº 01 Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, não deverá conter, em hipótese alguma, elemento que possibilite a identificação da licitante.

5.8. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá, em nenhum de seus quesitos (Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Estratégia de Mídia e Não Mídia) apresentar informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, efetivamente e por si só, de forma inequívoca, possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 03.

INVÓLUCRO Nº 02: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

5.9. O invólucro deverá ser providenciado pela própria licitante, sendo apresentado com a identificação indicada no subitem 4.2 deste Edital.

5.10. A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária deverá ter o mesmo teor da Via Não Identificada, **sem os exemplos de peças e/ou materiais da Ideia Criativa**, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

6. INVÓLUCRO 03 - PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

6.1. **O Conjunto de Informações é um dos elementos da proposta técnica**, que deverá ser apresentado em via única, com as seguintes características:

- I. papel branco A4, com gramatura 75 g ou 90 g, orientação retrato;
- II. espaçamentos determinados nas margens;
- III. sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- IV. com textos justificados;
- V. com espaçamento simples entre as linhas;
- VI. com texto e numeração de páginas em fonte Arial, estilo normal, cor preto automático, tamanho 12 pontos;
- VII. numeração em todas as páginas pelo editor de textos, a partir da primeira página interna,
- VIII. em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- IX. em caderno único e com espiral na cor preta colocado à esquerda;
- X. capa e contracapa em papel A4 branco, ambas em branco;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

6.2. O Conjunto de Informações deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e será composto de 03 (três) quesitos:

- I. **Capacidade de Atendimento:** demonstração constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, **em no máximo 10 (dez) páginas**, por meio dos quais a licitante apresentará:
 - a. relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
 - b. quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas e quantidades mínimas conforme a seguir: 1 (um) profissional de estudo e planejamento, 1 (um) profissional de criação, 1 (um) profissional de produção de rádio e TV, 1 (um) profissional de mídia e 1 (um) profissional de atendimento;
 - c. as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
 - d. a sistemática de atendimento, discriminando os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
 - e. a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que coloca regularmente à disposição da CONTRATANTE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato;
- II. **Repertório:** deverá ser constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados **no máximo nos últimos cinco anos**, expostos ou distribuídos pela licitante, em caderno específico, em folhas devidamente numeradas, rubricadas e assinadas na última pelo representante legal da empresa, apresentando dez (10) peças e/ou materiais, devendo ser: 02 (dois) filmes de TV (DVD), 02 (dois) spots de rádio (CD), 02 (dois) anúncios de jornal, 02 (dois) anúncios de revista e 02 (duas) peças de “mídia externa”, com apresentação de ficha técnica de cada material e/ou peça apresentada, com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/expôs. **Não há limitação de páginas para a apresentação do Repertório.**
- III. **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** deverão ser apresentados **02 (dois) de Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, com no máximo 03 (três) páginas por situação**, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação, planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes. Para cada relato deverá ter a inclusão de **até 2 (duas) peças e/ou material com a apresentação de ficha técnica com os dados de veiculação/produção.**

6.3. As peças eletrônicas poderão ser fornecidas em dispositivo de armazenamento USB (*pen-drive*). Caso a licitante opte por apresentar as peças eletrônicas dessa forma, não haverá devolução do dispositivo de armazenamento USB.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- I. A apresentação das peças eletrônicas em dispositivo de armazenamento USB deve seguir as mesmas orientações quanto ao sigilo e não identificação da licitante, já estabelecidas neste Edital.

6.4. As peças não podem se referir a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé.

6.5. As peças devem ser apresentadas em escala, proporção e formato que preservem a legibilidade e as características originais.

6.6. Qualquer página com os documentos e informações do caderno específico poderá ser editada em papel A3 dobrado e será computada como duas páginas.

6.7. Os Relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não poderão referir-se a ações de comunicação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé.

6.8. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio Relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

7. INVÓLUCRO 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e conter os seguintes elementos:

- I. Modalidade e o número desta licitação;
- II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
- III. Validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;
- IV. Assinatura do representante legal da empresa com carimbo do CNPJ-MF em todas as vias devidamente identificadas.

7.2. A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitos à valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito a seguir, compreendendo:

- I. Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia (SINAPRO/BA), com percentual mínimo de 30% (trinta por cento);
- II. Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento) e limite mínimo de 10% (dez por cento);
- III. Percentual relativo a HONORÁRIOS a serem cobrados do CONTRATANTE, sobre os custos de produção realizada por terceiros, sobre o custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência se limitar à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento. O percentual de desconto não excederá o limite máximo de 15% (quinze por cento) e limite mínimo de 10% (dez por cento);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

7.3. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o "desconto padrão" de 20% concedido pelos veículos de divulgação, de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

7.4. A licitante deverá apresentar declaração anexa à Proposta de Preços, na qual:

- I. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.
- II. Tratará sobre o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé.
- III. Garantirá a transferência a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital e às condições da licitação.

7.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

8.1. Os invólucros com as Propostas Técnicas (Plano de Comunicação – Via Não Identificada; Plano de Comunicação – Via Identificada; Conjunto de Informações) e Proposta de Preço serão entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, local e horário determinados neste Edital.

8.2. A avaliação do Plano de Comunicação – Via Não Identificada e do Conjunto de Informações será realizada por uma Subcomissão Técnica. Esta não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos Invólucros da licitação.

8.3. Os invólucros padronizados com o Plano de Comunicação – Via Não Identificada só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

8.4. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

8.5. Será sumariamente **DESCLASSIFICADA** a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 01 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como se o Invólucro nº 03 também contenha alguma referência que possa identificar o conteúdo do Invólucro nº 01.

8.6. O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento, sem prejuízo da aplicação das disposições da Lei nº 12.232/2010:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- I. rubricar, no fecho, os Invólucros nº 02 e nº 04, sem abri-los. Os envelopes mencionados devem permanecer fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação e separá-los dos Invólucros nº 01 e nº 03.
- II. abertura do Invólucro nº 01: Plano de Comunicação – Via Não Identificada e do Invólucro nº 03: Conjunto de Informações, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação;
- III. encaminhamento dos Invólucros nº 01 e nº 03 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- IV. análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;
- V. elaboração de ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram;
- VI. análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao conjunto de informações, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;
- VII. elaboração de ata de julgamento dos quesitos e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram;
- VIII. realização de sessão pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:
- IX. abertura dos invólucros com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- X. cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- XI. elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica;
- XII. proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;
- XIII. publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b, do inciso I, do art. 109, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993. Transcorrido o prazo recursal, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para a abertura dos invólucros n.º 04 contendo a Proposta de Preços;
- XIV. se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para inter-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

posição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro da via identificada da Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária;

- XV. abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto § 2º, do art. 46, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para licitações do tipo "técnica e preço";
- XVI. publicação do resultado do julgamento e classificação final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- XVII. transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á a convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;
- XVIII. recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação das licitantes em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;
- XIX. decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- XX. reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado à licitante primeira classificada.

9. INVÓLUCRO 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos no INVÓLUCRO 05 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados pelos licitantes classificados, em 01 (uma) via, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou pelo servidor da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé ou publicação em órgão de imprensa oficial. Deverão ser encadernados sequencialmente de acordo com os itens do Edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos). Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação, em caso de dúvida.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; (contrato social com todas as alterações contratuais ou a alteração consolidada), e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Licitação;
- III. inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3. REGULARIDADE FISCAL

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- II. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB, nº 2, de 31 de agosto de 2005;
- III. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
- V. Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- VI. Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- VII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- VIII. Certidão Negativa de Débito Trabalhista aprovada pela Lei 12.440/2011.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, a serem expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços com características similares às do objeto desta licitação. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.
- II. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- IV. Declaração de disponibilidade dos profissionais técnicos indicados na proposta, assinado por cada profissional.
- V. Alvará de Funcionamento, válido na data prevista para recebimento dos invólucros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

9.6. DEMAIS DECLARAÇÕES

- I. Declaração da licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo IX, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- II. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugerimos o modelo apresentado no anexo X, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

9.7. As certidões, certificados ou declarações que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação válidas por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.8. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão Permanente de Licitação efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

9.9. Documentos em *fac-símile* não serão aceitos, salvo para efeitos de diligências.

9.10. Serão consideradas **INABILITADAS** as empresas que:

- I. não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital;

9.11. Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado.

9.12. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de proposta à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.

10. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. A Proposta Técnica (Plano de Comunicação e Conjunto de Informações) **terá nota máxima de 100 (cem) pontos**, que serão avaliadas com base em cada um de seus elementos e respectivos quesitos. A distribuição desses pontos se dará conforme definições a seguir:

- I. **Plano de Comunicação Publicitária: nota máxima de 65 (sessenta e cinco) pontos**, distribuída da seguinte forma:
 - a. Raciocínio Básico: nota máxima de 10 (dez) pontos;
 - b. Estratégia de Comunicação Publicitária: nota máxima de 20 (vinte) pontos;
 - c. Ideia Criativa: nota máxima de 20 (vinte) pontos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

d. Estratégia de Mídia e Não Mídia: nota máxima de 15 (quinze) pontos;

II. **Conjunto de Informações: nota máxima de 35 (trinta e cinco) pontos**, distribuída da seguinte forma:

a. Capacidade de Atendimento: nota máxima de 15 (quinze) pontos;

b. Repertório: nota máxima de 10 (dez) pontos;

c. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: nota máxima de 10 (dez) pontos;

10.2. A pontuação dos quesitos de cada elemento (Plano de Comunicação Publicitária e Conjunto de Informação) corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

10.3. A Proposta Técnica (Plano de Comunicação e Conjunto de Informações) será examinada, preliminarmente, pela Comissão Permanente de Licitação, para aferição do atendimento de aspectos formais, nos termos deste Edital, antes de serem direcionadas para a Subcomissão Técnica, conforme procedimentos estabelecidos no subitem 8.6 do Edital.

10.4. **Para os documentos que este Edital impõe limitação de páginas ou de conteúdo, serão analisados somente as páginas até a limitação estabelecida**, não sendo considerado o teor das páginas excedentes, ainda que a qualificação seja maior ou melhor do que os dados analisados.

10.5. A **Nota Técnica** de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos, após o procedimento do subitem 10.2:

NOTA TÉCNICA = (\sum QUESITOS DO PLANO DE COMUNIC.) + (\sum QUESITOS DO CONJ. DE INFORMAÇÕES)

10.6. Será **DECLASSIFICADA** a licitante que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) em quaisquer dos elementos da Proposta Técnica.

10.7. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos estabelecidos neste Edital.

10.8. No caso do subitem 10.7 deste Edital, persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

10.9. A apresentação de qualquer elemento que possa identificar o Plano de Comunicação – Via Não Identificada será considerada como motivo de **DECLASSIFICAÇÃO** sumária;

10.10. Cada quesito dos elementos da Proposta Técnica será avaliado conforme os seguintes parâmetros de atribuição de nota:

I. **NÃO ATENDE** – nota atribuída: 0,00 (zero) pontos;

II. **ATENDE PARCIALMENTE** – nota atribuída: 50% (cinquenta por cento) do máximo possível para o quesito avaliado, arredondado para cima, quando for o caso;

III. **ATENDE TOTALMENTE** – nota atribuída: o máximo possível para o quesito avaliado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

10.11. A empresa que deixar de apresentar qualquer um dos elementos da Proposta Técnica (Plano de Comunicação e Conjunto de Informações) não será desclassificada. No entanto, a ausência de um ou de todos os elementos implicará na atribuição do parâmetro **NÃO ATENDE** para o elemento faltante, com sua respectiva nota.

10.12. O elemento **Plano de Comunicação** terá seus quesitos avaliados da seguinte forma:

I. **Raciocínio Básico** – Nota Máxima: 10 (dez) pontos:

a. Requisitos Mínimos:

- i. Demonstrar compreensão e conhecimento das características do CONTRATANTE e de sua estratégia em relação à comunicação;
- ii. Demonstrar compreensão e conhecimento da natureza, da extensão e da qualidade das relações do CONTRATANTE com seus públicos;
- iii. Demonstrar compreensão e conhecimento do papel do CONTRATANTE no atual contexto social, político e econômico;
- iv. Demonstrar compreensão e conhecimento dos problemas estabelecidos pela CONTRATANTE no *Briefing*.

b. Parâmetro para atribuição de nota:

- i. **NÃO ATENDE – 0,00 PONTOS:** Utilizar de palavras, expressões, textos, bordões ou outra forma de comunicação de baixo calão; Utilizar de palavras, expressões, textos, bordões ou outra forma de comunicação que atentem contra a moralidade pública e os preceitos constitucionais; Utilizar de palavras, expressões, textos, bordões ou outra forma de comunicação que atentem contra: etnia; cor; raça; gênero; pensamento ou ideologia religiosa; pensamento ou ideologia política; Deixar de apresentar mais do que um dos requisitos mínimos; Deixar de apresentar o documento/critério;
- ii. **ATENDE PARCIALMENTE – 5,00 (cinco) PONTOS:** Deixar de apresentar apenas um dos requisitos mínimos; Descrever de modo incompleto um ou mais que um dos requisitos mínimos;
- iii. **ATENDE TOTALMENTE – 10,00 (dez) PONTOS:** Apresentar todos os requisitos mínimos; Descrever de modo completo todos os requisitos mínimos;

II. **Estratégia de Comunicação Publicitária** – Nota máxima: 20 (vinte) pontos:

a. Requisitos Mínimos:

- i. A adequação da estratégia, do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da CONTRATANTE e a seu problema específico de comunicação;
- ii. A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da CONTRATANTE com seus públicos
- iii. A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- iv. A capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- v. A capacidade de articular os conhecimentos sobre a CONTRATANTE e sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos da CONTRATANTE e a verba disponível.
 - b. Parâmetro para atribuição de nota:
 - i. **NÃO ATENDE – 0,00 PONTOS:** Utilizar de palavras, expressões, textos, bordões ou outra forma de comunicação de baixo calão e/ou de duplo sentido ou dupla conotação; Utilizar de palavras, expressões, textos, bordões ou outra forma de comunicação que atentem contra a moralidade pública e os preceitos constitucionais; Utilizar de palavras, expressões, textos, bordões ou outra forma de comunicação que atentem contra: etnia; cor; raça; gênero; pensamento ou ideologia religiosa; pensamento ou ideologia política; Deixar de apresentar mais do que um dos requisitos mínimos; Deixar de apresentar o documento/critério;
 - ii. **ATENDE PARCIALMENTE – 10,00 (dez) PONTOS:** Deixar de apresentar apenas um dos requisitos mínimos; Descrever de modo incompleto um ou mais que um dos requisitos mínimos; Fugir do partido temático e conceito propostos.
 - iii. **ATENDE TOTALMENTE – 20,00 (vinte) PONTOS:** Apresentar todos os requisitos mínimos; Descrever de modo completo todos os requisitos mínimos;
- III. **Ideia Criativa – Nota máxima: 20 (vinte) pontos:**
- a. Requisitos Mínimos:
 - i. Adequação ao problema específico de comunicação da CONTRATANTE;
 - ii. Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta e os desdobramentos comunicativos que enseja;
 - iii. Cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
 - iv. Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
 - v. Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
 - vi. Apresentar pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé e à sua inserção na sociedade;
 - vii. Demonstração da exequibilidade das peças;
 - b. Parâmetro para atribuição de nota:
 - i. **NÃO ATENDE – 0,00 PONTOS:** Utilizar de palavras, expressões, textos, bordões ou outra forma de comunicação de baixo calão e/ou de duplo sentido ou dupla conotação; Utilizar de palavras, expressões, textos, bordões ou outra forma de comunicação que atentem contra a moralidade pública e os preceitos constitucionais; Utilizar de palavras, expressões, textos, bordões ou outra forma de comunicação que atentem contra: etnia; cor; raça; gênero; pensamento ou ideologia religiosa; pensamento ou ideologia política; Deixar de apresentar mais do que um dos requisitos mínimos; Deixar de apresentar o critério;
 - ii. **ATENDE PARCIALMENTE – 10,00 (dez) PONTOS:** Deixar de apresentar apenas um dos requisitos mínimos; Deixar de apresentar apenas um dos requisitos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

mínimos; Descrever de modo incompleto um ou mais que um dos requisitos mínimos;

- iii. **ATENDE TOTALMENTE – 20,00 (vinte) PONTOS:** Apresentar todos os requisitos mínimos; Descrever de modo completo todos os requisitos mínimos;

IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia – Nota máxima: 15 (quinze) pontos:

a. Requisitos Mínimos:

- i. Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- ii. Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- iii. A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da CONTRATANTE;
- iv. A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- v. A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa
- vi. Respeitar os valores máximos estabelecidos e sinalizados no Briefing

b. Parâmetro para atribuição de nota:

- i. **NÃO ATENDE – 0,00 PONTOS:** Utilizar de palavras, expressões, textos, bordões ou outra forma de comunicação de baixo calão e/ou de duplo sentido ou dupla conotação; Utilizar de palavras, expressões, textos, bordões ou outra forma de comunicação que atentem contra a moralidade pública e os preceitos constitucionais; Utilizar de palavras, expressões, textos, bordões ou outra forma de comunicação que atentem contra: etnia; cor; raça; gênero; pensamento ou ideologia religiosa; pensamento ou ideologia política; Deixar de apresentar mais do que um dos requisitos mínimos; Ultrapassar os valores máximos estabelecidos e sinalizados no Briefing; Deixar de apresentar o critério;
- ii. **ATENDE PARCIALMENTE – 8,00 (oito) PONTOS:** Deixar de apresentar apenas um dos requisitos mínimos; Descrever de modo incompleto um ou mais que um dos requisitos mínimos;
- iii. **ATENDE TOTALMENTE – 15,00 (quinze) PONTOS:** Apresentar todos os requisitos mínimos; Descrever de modo completo todos os requisitos mínimos;

10.10. O elemento Conjunto de Informações terá seus quesitos avaliados da seguinte forma:

I. Capacidade de Atendimento – Nota máxima: 15 (quinze) pontos:

a. Requisitos Mínimos:

- i. Apresentar a relação de seus clientes, nos termos do subitem 6.2 deste Edital;
- ii. Apresentar evidências da infraestrutura, instalações e recursos à disposição para execução do contrato;
- iii. Descrever de modo objeto e sucinto como promoverá o atendimento às demandas, indicando os prazos máximos em condições normais de execução de peça avulsa ou peça de campanha, e na elaboração do plano de mídia;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- iv. Descrever as informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará à disposição do Contratante;
 - v. Apresentar a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se, obrigatoriamente, as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- b. Parâmetro para atribuição de nota:
- i. **NÃO ATENDE – 0,00 PONTOS:** Utilizar de palavras, expressões, textos, bordões ou outra forma de comunicação de baixo calão; Utilizar de palavras, expressões, textos, bordões ou outra forma de comunicação que atentem contra a moralidade pública e os preceitos constitucionais; Utilizar de palavras, expressões, textos, bordões ou outra forma de comunicação que atentem contra: etnia; cor; raça; gênero; pensamento ou ideologia religiosa; pensamento ou ideologia política; Deixar de apresentar mais do que um dos requisitos mínimos; Deixar de apresentar o critério;
 - ii. **ATENDE PARCIALMENTE – 8,00 (oito) PONTOS:** Deixar de apresentar apenas um dos requisitos mínimos; Descrever de modo incompleto um ou mais que um dos requisitos mínimos;
 - iii. **ATENDE TOTALMENTE – 15,00 (quinze) PONTOS:** Apresentar todos os requisitos mínimos; Descrever de modo completo todos os requisitos mínimos;
- II. **Repertório** – Nota máxima: 10 (dez) pontos:
- a. Requisitos Mínimos:
- i. Apresentar 02 (dois) filmes de TV em mídia externa (DVD-R, CD-R ou *pendrive*), com apresentação de ficha técnica de cada material e/ou peça apresentada, conforme subitem 6.2 deste Edital;
 - ii. Apresentar 02 (dois) spots de rádio (DVD-R, CD-R ou *pendrive*), com apresentação de ficha técnica de cada material e/ou peça apresentada, conforme subitem 6.2 deste Edital;
 - iii. Apresentar 02 (dois) anúncios de jornal, com apresentação de ficha técnica de cada material e/ou peça apresentada, conforme subitem 6.2 deste Edital;
 - iv. Apresentar 02 (dois) anúncios de revista, com apresentação de ficha técnica de cada material e/ou peça apresentada, conforme subitem 6.2 deste Edital;
 - v. Apresentar 02 (duas) peças de “mídia externa”, à escolha do licitante, com apresentação de ficha técnica de cada material e/ou peça apresentada, conforme subitem 6.2 deste Edital;
- b. Parâmetro para atribuição de nota:
- i. **NÃO ATENDE – 0,00 PONTOS:** Utilizar de palavras, expressões, textos, bordões ou outra forma de comunicação de baixo calão; Utilizar de palavras, expressões, textos, bordões ou outra forma de comunicação que atentem contra



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

a moralidade pública e os preceitos constitucionais; Utilizar de palavras, expressões, textos, bordões ou outra forma de comunicação que atentem contra: etnia; cor; raça; gênero; pensamento ou ideologia religiosa; pensamento ou ideologia política; Deixar de apresentar mais do que um dos requisitos mínimos; Deixar de apresentar os elementos necessários para cada peça; Deixar de apresentar o critério;

- ii. **ATENDE PARCIALMENTE – 5,00 (cinco) PONTOS:** Deixar de apresentar apenas um dos requisitos mínimos; Descrever ou apresentar de modo incompleto ou confuso um ou mais que um dos requisitos mínimos;
- iii. **ATENDE TOTALMENTE – 10,00 (dez) PONTOS:** Apresentar todos os requisitos mínimos; Descrever ou apresentar de modo completo e esclarecido todos os requisitos mínimos;

III. **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** – Nota máxima: 10 (dez) pontos:

- a. Requisitos Mínimos:
 - i. Apresentar 02 (dois) relatos de soluções de problemas de comunicação bem-sucedidos, que foram planejadas e propostas pela licitante, e que foram implementadas pelo cliente;
 - ii. Cada relato deve ser referendado pelos respectivos clientes, na última página do próprio Relato, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo;
 - iii. Cada relato deve apresentar uma concatenação lógica da exposição, evidenciando o planejamento publicitário, a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução e a relevância dos resultados apresentados;
- b. Parâmetro para atribuição de nota:
 - i. **NÃO ATENDE – 0,00 PONTOS:** Utilizar de palavras, expressões, textos, bordões ou outra forma de comunicação de baixo calão; Utilizar de palavras, expressões, textos, bordões ou outra forma de comunicação que atentem contra a moralidade pública e os preceitos constitucionais; Utilizar de palavras, expressões, textos, bordões ou outra forma de comunicação que atentem contra: etnia; cor; raça; gênero; pensamento ou ideologia religiosa; pensamento ou ideologia política; Deixar de apresentar mais do que um dos relatos; Apresentar um ou mais relatos sem o referendo do respectivo cliente; Deixar de apresentar o documento/critério;
 - ii. **ATENDE PARCIALMENTE – 5,00 (cinco) PONTOS:** Deixar de apresentar apenas um dos relatos; Descrever ou apresentar de modo incompleto um ou mais que um dos relatos;
 - iii. **ATENDE TOTALMENTE – 10,00 (dez) PONTOS:** Apresentar todos os relatos; Descrever ou apresentar de modo completo todos os relatos;

11.1. O julgamento da proposta de preços se dará em sessão pública, nos termos deste Edital, onde será apurada a **Nota de Preço**.

11.2. A Proposta de Preço **terá nota máxima de 100 (cem) pontos**, cuja distribuição de pontos se dará da seguinte maneira:

<p>P1. Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia (SINAPRO/BA): Será atribuído 1,00 (um) ponto para cada percentual de desconto superior a 30%, conforme indicação a seguir.</p>	
Desconto ofertado	Pontuação Concedida
30%	0 pontos
35%	5 pontos
40%	10 pontos
50%	20 pontos
75%	35 pontos
100%	70 pontos
<p>P2. Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores: Será atribuído 3,00 (três) pontos para cada percentual de honorário descontado, conforme indicação a seguir.</p>	
Honorário a ser aplicado	Pontuação Concedida
15%	0 pontos
14%	3 pontos
13%	6 pontos
12%	9 pontos
11%	12 pontos
10%	15 pontos
<p>P3. Percentual relativo a honorários a serem cobrados do contratante, sobre os custos de produção realizada por terceiros, sobre o custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência se limitar à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento: Será atribuído 3,00 (três) pontos para cada percentual de honorário descontado, conforme indicação a seguir.</p>	
Honorário a ser aplicado	Pontuação Concedida
15%	0 pontos
14%	3 pontos
13%	6 pontos
12%	9 pontos
11%	12 pontos
10%	15 pontos

11.3. A **Nota de Preço** será atribuída conforme metodologia a seguir:

$$\text{NOTA DE PREÇO} = (P1 + P2 + P3)$$

11.4. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta de preços que:

- I. conceda descontos abaixo do limite estabelecido;
- II. proponha honorários fora do intervalo de limite estabelecido;
- III. contenha vícios insanáveis ou apresentem desconformidades com outras exigências do Edital ou dos seus Anexos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- IV. contenham ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou nos seus Anexos, ou que contenha oferecimento de redução sobre a proposta considerada mais bem classificada;
- V. contenham preços simbólicos, zerados, ilustrativos ou irrisórios;
- VI. apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- VII. não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- VIII. contenham condições ilegais, informações contraditórias, omissões, bem como divergência ou conflito com as exigências deste Edital ou de seus Anexos;
- IX. sejam feitas em função da oferta de outro competidor na licitação.

12. DA ATRIBUIÇÃO DA NOTA FINAL

12.1. A Nota Final será calculada da seguinte forma:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{NOTA TÉCNICA} \times 0,70) + (\text{NOTA DE PREÇO} \times 0,30)$$

12.2. A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

12.3. Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

12.4. Persistindo o empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota no quesito Raciocínio Básico, seguindo nos demais quesitos enquanto persistir o empate, de acordo com a seguinte ordem: Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Estratégia de Mídia e Não Mídia, Capacidade de Atendimento, Repertório, e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

12.5. Caso ainda assim persista em empate, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O prazo para interposição de recurso será de 5 (dias) úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.4. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsiderações e impugnações interpostos através de *fac-símile* ou e-mail.

13.6. O procedimento de instrução de recursos administrativos seguirá o disposto na Lei nº 8.666/93.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação pelo Prefeito, a Prefeitura firmará contrato com o licitante vencedor, nos termos da minuta que integra este edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

14.2. O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

14.3. Todo o material produzido pela licitante vencedora e de titularidade dela, pago pela contratante será de propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação orçamentária necessária para cobrir a despesa oriunda do objeto desta licitação consta no Preâmbulo do Edital e na Minuta do Contrato, anexo do Edital.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo os casos fortuito ou de força maior, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.2. Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, dentro das condições estabelecidas no item neste edital.

16.3. Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, à inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

- I. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;
- II. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, até o prazo de dois anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

16.6. As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

- I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;
- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

16.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor máximo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, honorários e outros.

17.2. Pelos serviços prestados, constantes neste Edital, a Contratada será remunerada na forma prevista e especificada na Proposta de Preços, por ela oferecida, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias da emissão da nota fiscal/fatura correspondente e mediante recebimento definitivo dos serviços pela Contratante.

17.3. Para efeito de processamento dos pagamentos devido à Contratada, a Contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pela Contratada, acompanhada se e quando for o caso, de cópias das faturas de terceiros em geral e respectivos comprovantes, emitidos em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do serviço objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas, bem como as estabelecidas na Lei 8.666/93.

18.2. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

18.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe direito à contratada a qualquer indenização.

19. DA RESILIÇÃO CONTRATUAL

19.1. A resilição do contrato dar-se-á por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

20. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. O Município de São Sebastião do Passé exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente autorizados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

20.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e o Município de São Sebastião do Passé, que dispõe de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

21.2. O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de Proposta Técnica, de Proposta de Preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

21.3. O Prefeito Municipal de São Sebastião do Passé poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento às licitantes, ou ainda, proceder à anulação quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

21.4. Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

21.5. Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.

21.6. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

21.7. A(s) dúvida(s) que surgir(em) em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

21.8. Para fins dessa Licitação, o *Briefing* atende às exigências do projeto básico a que se refere o art. 11 da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

21.9. Caso não haja expediente administrativo no dia fixado para recebimento e abertura dos invólucros de Proposta Técnica, Proposta de Preços e Habilitação, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente.

21.10. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata os representantes legais devidamente credenciados.

21.11. Os serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto, nos termos do §1º, do art. 2º da Lei n.º 12.232/10, deverão ser contratados dentro das regras previstas no art. 14 e parágrafos, da supramencionada Lei.

21.12. Todas as informações sobre a execução do contrato, com a indicação dos nomes dos fornecedores e veículos, serão divulgadas em site oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, do estado da Bahia, garantindo livre acesso a qualquer interessado.

21.13. A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta Licitação, poderão ser divulgadas conforme abaixo, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Município é obrigatória:

- I. nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros;
- II. por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

21.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

21.15. As impugnações, recursos e correspondências, referente a esta Licitação deverão ser encaminhados ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Rua dos Fundadores, nº 204, 1º Andar – Centro, CEP nº 45.820.120 no horário de atendimento de 08:00 às 12:00h.

21.16. A apresentação escrita das petições referente às impugnações e recursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, no horário de funcionamento normal da repartição, sendo aceitos, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico, desde que confirmado o recebimento.

21.17. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente ou por e-mail, até 24 horas antes da sessão no horário de atendimento supracitado. As consultas, resultados da licitação e demais informações sobre o edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

21.18. Fica designado o foro da Cidade de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

São Anexos indissociáveis deste Edital os seguintes documentos:

- ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II: BRIEFING
- ANEXO III: MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO IV: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DECLARAÇÕES
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TRATA DE DIREITOS AUTORAIS
- ANEXO XI - MODELO DA PLANILHA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

São Sebastião do Passé, 28 de outubro de 2021.

Naiara Suiane Moura Ramos
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.
- 1.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos anteriormente terão a finalidade de:
 - 1.2.1. Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
 - 1.2.2. Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
 - 1.2.3. Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.
- 1.3. Os serviços previstos no subitem 1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.
- 1.4. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O município de São Sebastião do Passé/ BA é o principal responsável pela divulgação de eventos e ações realizadas pelas Secretarias, além dos serviços prestados a comunidade, como obras, que devem ser comunicadas a comunidade.

A contratação do objeto deste Termo de Referência tem por justificativa a necessidade de divulgar os atos do Poder Público em atendimento à obrigatoriedade prevista em Lei, bem como de promover o Município a fim de gerar recursos para o seu desenvolvimento e de se fomentar a interatividade dos municípios junto aos eventos promovidos pelo Município, através de suas diversas Secretarias.

Assim, considerando que a partir do advento da Lei n.º 12.232/2010, os serviços de planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias devem ser prestados por agências regularmente contratadas através de certame entabulado propriamente para isso, justifica-se a adoção, através de licitação, na modalidade técnica e preço, dos meios necessários para viabilizar tal contratação, traçando-se, neste termo de referência os requisitos mínimos necessários a serem observados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

Vale ressaltar ainda a crise sanitária a qual o mundo vive, em decorrência do COVID 19, que faz o município de São Sebastião procurar medidas para evitar a disseminação do coronavírus na cidade, com subsídios técnicos do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual.

Especialistas falam em “terceira onda” do COVID 19. Portanto, tornou-se ainda mais urgente e necessária a divulgação de campanhas publicitárias de utilidade pública específica relacionada ao novo coronavírus (COVID-19), no intuito de manter os dados atualizados e disponíveis, bem como informar e orientar adequadamente a população.

Nesse contexto, a Lei federal nº 13.979/2020, ao definir quais são as atividades e os serviços essenciais, aqueles que não podem parar diante das situações calamitosas, incluiu os prestados pela imprensa, publicidade e afins necessários para o fornecimento de informações à população para o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

Orientação da Organização Mundial de Saúde (OMS) para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia. Para a Prefeitura de São Sebastião do Passé/ BA, através da Secretaria de Saúde, indicam o aumento de casos em comparação ao mesmo período de 2020, o que pode resultar em um número maior de óbitos caso não sejam tomadas as medidas propostas pelos organismos responsáveis.

Portanto, se faz necessária a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, pelo exposto acima.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo para vigência dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As medições dos serviços prestados serão mensais, mediante relatório detalhado pela Contratada dos serviços efetivamente prestados no período findo, devidamente conferidos e autorizados para pagamento pela Contratante.

4.2. Contratada se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia (SINAPRO/BA).

4.3. As faturas mensais deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao período de execução e os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação, mediante apresentação da Fatura e respectivas certidões do INSS e FGTS vigentes.

4.4. O Contratante descontará da fatura o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos, com base no valor do preço vigente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- 4.5. O Contratante não pagará honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação
- 4.6. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.
- 4.7. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.
- 4.8. Demais condições de pagamento conforme Edital e Minuta de Contrato.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

As premissas para elaboração e os critérios de julgamento da Proposta Técnica estão estabelecidos no Edital da Licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas na Minuta de Contrato ou dele decorrentes:

- I. operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- II. realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE;
- III. centralizar o comando da publicidade do CONTRATANTE;
- IV. utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE;
- V. envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;
- VI. negociar sempre as melhores condições de preço, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE;
- VII. fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução; se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, observado o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.232/10;
- VIII. obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- IX. submeter a subcontratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante o CONTRATANTE;
- X. após a aprovação do serviço pelo CONTRATANTE, produzir uma cópia em DVD de cada filme para TV, uma cópia em CD de spots e jingles de rádio e dois exemplares de revistas, jornais e demais peças impressas, bem como um CD ou DVD com todas as peças produzidas digitalizadas;
- XI. orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta etc.) aprovadas pelo CONTRATANTE. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no inciso X desta Cláusula;
- XII. entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio;
- XIII. registrar em Relatórios de Atendimento as reuniões entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades;
- XIV. tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratada;
- XV. só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização;
- XVI. prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- XVII. submeter previamente ao CONTRATANTE a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira;
- XVIII. manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste;
- XIX. cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;
- XX. cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- XXI. assumir os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- XXII. responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- XXIII. apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- XXIV. administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;
- XXV. manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE;
- XXVI. responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- XXVII. responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;
- XXVIII. responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- XXIX. responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas úteis;
- II. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- III. notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- IV. notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V. designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
- VI. pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme contratado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

VII. suspender o pagamento da CONTRATADA quando identificado atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento/repasse a terceiros, de valores desembolsados pelo CONTRATANTE. O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por escrito, quando desta suspensão de pagamentos.

8. DA CONFIDENCIALIDADE

A Contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos, mesmo após a conclusão do vínculo contratual. Será mantido em rigoroso sigilo e confidencialidade das informações, e não divulgará a qualquer terceiro, por quaisquer meios, qualquer informação, documento e material produzido a que estiver ou venha a ter acesso durante a vigência deste contrato, e em razão do serviço objeto do presente contrato, que não seja conhecida do público em geral.

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização da Autoridade Competente da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos. Toda a produção intelectual, inovações e de toda e qualquer documentação, dados, relatórios, além de materiais e outros gerados em razão da prestação de serviços é de propriedade da CONTRATANTE.

O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade sujeitará a Contratada ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos resultantes do descumprimento, bem como a sua responsabilização civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO II

BRIEFING

OBJETO

Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, para o Município de São Sebastião do Passé, conforme detalhado no Termo de Referência.

PERFIL INSTITUCIONAL

Há 62 km de Salvador, o município de São Sebastião do Passé, em 2020, segundo dados do IBGE, de 44.430 habitantes. Em 2018, o PIB per capita do município foi de R\$14.504,51, sendo os valores internos brutos da indústria, comércio e agropecuária. Possui uma quantidade de trabalhadores com salário médio mensal de 3,0 salários mínimos, em 2021, em que 14,5% da população ocupa essa média. A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 10,58 para 1.000 nascidos vivos. Apresenta 66,6% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 50,3% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 31,6% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).

A tradição conta que o nome São Sebastião originou-se da existência de uma Capela em homenagem ao Santo, erguida por uma família abastada; estando esta, subordinada eclesiasticamente à Freguesia de Nossa Senhora da Encarnação do Passé; outros afirmam que a denominação é devido à existência de uma madeira conhecida por Sebastião de Arruda.

A freguesia de São Sebastião das Cabeceiras do Passé foi criada, através de Alvará Régio em 11 de abril de 1718, no entanto, o seu povoamento por Engenhos se deu na Segunda metade do século XVII, segundo Carlos Ott no seu livro Povoamento do Recôncavo pelos Engenhos — 1539/1888.

Os nativos do município são chamados de sebastianenses.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de 3 distritos: São Sebastião do Passé, Jacuípe, Lamarão do Passé e Maracangalha.

ROTEIROS TURÍSTICOS NATURAIS/PASSEIOS

Fé e belezas naturais são alguns dos atrativos do Assentamento 3 de Abril, em São Sebastião do Passé, no Recôncavo baiano. A 14 quilômetros do centro do município, o assentamento também tem um potencial histórico desconhecido. No local, vivem hoje 92 famílias, mas a região já tinha moradores desde o Século XIX. Neto de escravos, o assentado Antônio Marcelino dos Santos, de 80 anos, conta que seus antepassados sentiram na pele o sofrimento da escravidão. "Eles comemoraram bastante a abolição da escravatura e me disseram que a vida na senzala era difícil", recorda.

A parte histórica tem ainda maior destaque por causa das ruínas de uma igreja construída há 200 anos. A trilha para chegar às ruínas, de aproximadamente 400 metros de distância, está praticamente fechada pelo mato. Em períodos de chuva intensa, o local fica inacessível. A antiga igreja tem cerca de 800 metros quadrados. "É um local de grande valor histórico", enfatiza o presidente da Associação Rainha dos Anjos (integrante do Assentamento 3 de Abril), Martinho dos Reis Santos.

Há na cidade, também, a famosa vila de Maracangalha, imortalizada pela canção de Dorival Caymmi ("Eu vou para maracangalha, eu vou, Eu vou com chapéu de palha eu vou..."), que apresentou esta pequena vila para o mundo através de sua canção.

Tem como atração a praça Dorival Caymmi, em formato de violão; a Capela de Nossa Senhora da Guia, inaugurada em 1963, reúne devotos em torno da imagem da protetora da vila, sendo que no mês de janeiro, recebe os fiéis em festejos para a santa com missa, procissão e lavagem das escadarias; e as ruínas da Usina Cinco Rios, fundada em 1912, que tornou-se uma das mais tradicionais do Recôncavo Baiano e já chegou a produzir 300 mil sacas de açúcar por ano e a absorver mão-de-obra



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

de mais de 1000 trabalhadores, sendo responsável por 75 anos de movimentação na vila, hoje encanta visitantes com seu passado.

PROBLEMA GERAL A SER RESOLVIDO PELA CAMPANHA

São Sebastião do Passé possui uma forte programação cultural, que movimenta a economia criativa do local. Destaque-se o Folclore, Aniversário da Cidade e o São João, um dos grandes festivais de música do interior da Bahia.

Fora da alta estação, São Sebastião tem o tradicional São Pedro em Maracangalha o Capa-nego em Jacuípe, o 7 de setembro, Natal e Réveillon, há grupos culturais tradicionais que se apresentam durante o ano inteiro nos espaços públicos, dentre outros eventos marcantes.

Vale ressaltar a importância da comunidade religiosa na programação cultural da cidade. Estes grupos produzem eventos importantes para o calendário municipal, como a festa de São Sebastião do Passé, padroeiro da cidade.

O município de Madre de Deus tem uma vasta programação cultural, com manifestações populares, e datas comemorativas, todos esses eventos precisam ser divulgados para turistas da Região Metropolitana de Salvador, do estado da Bahia, de outros estados, com uma comunicação que aponte a transparência entre as políticas públicas do município e seus cidadãos, assim como a riqueza proporcionada por Madre de Deus decorrente de sua visitação, tanto nos âmbitos histórico e cultural, como no âmbito turístico.

Com a Pandemia da COVID-19, todo o calendário cultural deixou de acontecer diretamente, sendo, alguns, substituídos por eventos online. Automaticamente, a economia criativa deixou de ser fortalecida, reduzindo os investimentos na cultura e turismo.

PROBLEMA ESPECÍFICO

Realizar ações publicitárias de informação sobre a importância da vacinação para o retorno da economia, bem como, enaltecer a riqueza de sua arquitetura colonial, industrial, cultural, e das belezas naturais, e divulgar suas datas comemorativas, com o intuito de atrair um público maior, inclusive, formadores de opinião:

COMPROMISSO DOS LICITANTES

Elaborar um Plano de comunicação a partir de um conceito a ser desenvolvido pela Estratégia de Comunicação para divulgar, informar e comunicar a importância de vencer o coronavírus para fortalecer as ações das gestões públicas, conectar a população sebasteanense ao governo, tornando-a mais participativa, ressaltar as riquezas do município e atrair o público da Bahia e de todo o Brasil para conhecer sua história, cultura, seu artesanato, sua gastronomia, e destacar o verão e os eventos tradicionais da cidade de São Sebastião.

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A comunicação deverá desenvolver conceito para toda a campanha, que deve informar sobre as ações do governo e suas propostas culturais e turísticas lincadas a importância de se vacinar. A campanha deve atingir o público sebastianense, incluindo estratégias específicas para os setores organizados da sociedade civil, assim como os formadores de opinião da Região Metropolitana de Salvador, de toda Bahia e Brasil, com ênfase na microrregião que o município integra.

As peças desenvolvidas pela licitante devem ser acompanhadas de Plano de Comunicação, utilizando recursos de mídia e não-mídia, com planos específicos para cada mídia apresentada.

RECURSO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

O custo total da campanha, incluindo criação, produção, veiculação de mídia, será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PRAZO DE DURAÇÃO DA CAMPANHA

Até 30 (trinta) dias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO
PASSÉ - BA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob onº 13.831.441/0001-87, com sede na Praça Coronel Luiz Ventura– SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA, representado pela Prefeita Municipal, Srª. Maria Nilza da Mata Santana, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxx,xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr.xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o Nºxxxxxxxxxxxxx e RG.: nºxxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **CONCORRENCIA Nº 002 /2021**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 12.232/10, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei 4.680/65, na Lei nº. 4.680/65, Decreto nº 57.690/66, Decreto nº 4.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade no interesse do Município de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.

1.1.1 - Serão atividades complementares os serviços especializados pertinentes a:

- a) planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- b) produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

1.2 - A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da leinº. 4.680/65 na contratação de:

- a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários para veiculação dos trabalhos previstos;
- b) fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo como previsto no item 1.1.

1.2 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 - Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de serviço e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor máximo do presente contrato será de R\$ xxxxxx(xxxxxxxxxx);

2.2 - Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

2.2.1 – Honorários de ____% (____por cento) referentes à produção de peças e materiais, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA.

2.2.1.1 - Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado por terceiros, nele não incluído o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência de fornecedores.

2.2.2 - ____% (____por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

2.2.2.1 – Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

2.2.2.2 - A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no item 2.1.2, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

2.3 - Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

2.3.1 - Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

2.3.2 – A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária relativa a este contrato.

2.4 - No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive, taxas, impostos e outros relacionados com os serviços;

2.5 - Os valores deverão ser pagos a CONTRATADA através de transferência bancária para a Conta Corrente: XXX, da Agência: XXXX - Banco XXXXXX, no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual;;

2.6 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4320/64;

2.7 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

2.8 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

2.9 Obriga-se a Contratada, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

2.10 - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

I - débitos a que tiver dado causa.

II - despesas relativas à correção de eventuais falhas.

III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO DE AGÊNCIA

3.1. A CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.º 4.680/65 regulamentada pelo Decreto n.º 57.690/66, alterado pelo Decreto n.º 4563/02.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

Unidade Orçamentária	02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Projeto/Atividade:	2089 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E LEGAL
Elemento de Despesa:	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	00 – REC. ORDINÁRIOS; 42 – OUTROS CONVÊNIOS .
Unidade Orçamentária	06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:	2023 - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO GOVERNAMENTAL
Elemento de Despesa:	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	02 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA- SAÚDE- 15%;
Unidade Orçamentária	04.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade:	2011 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
Elemento de Despesa:	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	42 – OUTROS CONVÊNIOS .
Unidade Orçamentária	07.07– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade:	2011 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
Elemento de Despesa:	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	42 – OUTROS CONVÊNIOS; .



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

Unidade Orçamentária 08.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSSIIISTÊNCIA SOCIAL
ria
Projeto/Atividade: 2056 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À FAMÍLIA-CRAS/ PAIF
2057– SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (CREAS)
2023– COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO GOVERNAMENTAL
2011– MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 00 – REC. ORDINÁRIOS;
29 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS

Unidade Orçamentária 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ria
Projeto/Atividade: 2023 - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO GOVERNAMENTAL
Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 01 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA- EDUCAÇÃO- 25%;

4.2 A cópia da nota de empenho correspondente a esta despesa será anexada ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 - O período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após publicação no diário oficial do Município.

5.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/08, a critério do Município de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e o fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

6.1.1 - A Assessoria de Comunicação diligenciará junto à Contratada para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados na Casa, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

6.1.2 - Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 - O regime de execução será o indireto por preço **UNITÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

8.1.1– Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

8.1.2 - Utilizar os profissionais indicados para comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

8.1.3 – Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços que lhe forem solicitados, devendo apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, obtidos sempre que possível, junto a fornecedores cadastrados pela CONTRATANTE.

8.1.4 – Obter a aprovação da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, de veiculação ou de qualquer outra relacionada com este contrato.

8.1.5– Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira.

8.1.6– Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e prepostos.

8.1.7 – Assumir com inteira exclusividade, todos os encargos tributários e previdenciários incidentes sobre este contrato.

8.1.8 - Assinar o contrato mantendo durante a sua vigência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

8.1.9- Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo CONCORRÊNCIA 002/2021;

8.1.10- Executar o objeto desta licitação de acordo com as Ordens de Serviços expedidas;

8.1.11 - Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

8.1.12 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, **bem como todas as obrigações fiscais, despesas trabalhistas, patronais e previdenciários**, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;

8.1.13- Indenizar o Contratante, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

8.1.14 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo, devendo ser anexada comprovação da quitação como INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.

8.2- Obrigações da CONTRATANTE

- a) Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da Prestação de Serviços;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- c) Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;
- f) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todas as informações e elementos necessários à execução dos serviços.
- g) Divulgar, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei n.º 12.232/10, todas as informações sobre a execução deste contrato em site aberto na internet, garantindo o livre acesso a quaisquer interessados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

9.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

9.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

9.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

10.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, na hipótese de não cumprimento pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21.06.93, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as conseqüências previstas no art. 80 dessa mesma Lei;

10.2.1 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização;

10.2.2. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

11.1 O CONTRATANTE através do setor solicitante, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

11.2 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, o CONTRATANTE reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica:

11.2.1 Conferir a entrega do objeto contratado e atestar as notas fiscais;

11.2.2 Organizar e registrar a execução do objeto em livro de ocorrências;

11.2.3 Realizar contatos diretos com a CONTRATADA, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto contratado;

11.2.4 Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação das sanções previstas nas Cláusulas Décima-Primeira e Décima-Segunda, informando-as à Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade;

11.2.5 Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução deste Contrato, ouvindo a Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo.

11.3 Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o responsável pela fiscalização deste contrato será o (a) servidor(a) devidamente designado(a) por meio de portaria anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS AUTORAIS

12.1 Os direitos patrimoniais do autor das ideias, campanhas, peças e materiais publicitários concebidos pela **CONTRATADA**, por meio de seus empregados ou prepostos, em decorrência deste contrato passam a ser integralmente da **CONTRATANTE**, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades.

12.2 A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**, seus empregados e prepostos.

12.3 Com vistas às contratações relacionadas a bens e serviços especializados que envolvam direitos de autor e conexos, nos termos da Lei nº 9.610/1998, a **CONTRATADA** solicitará, dos fornecedores, orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

12.3.1 A **CONTRATADA** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor dos bens e dos serviços especializados garanta a cessão pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**, em cada caso, e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nesta cláusula.

12.4 A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores de bens e de serviços especializados, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à **CONTRATANTE**, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do pagamento do bem ou do serviço especializado, pela **CONTRATADA** ao fornecedor, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II - que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a **CONTRATANTE** poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da **CONTRATADA** ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III - que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Proposta de Preços da **CONTRATADA** será parte integrante deste contrato;

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, BA, XX de XXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 002/2021.

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de SÃO SEBASTIÃO
DO PASSÉ-BA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 002/2021.

Nesta.

A empresa (*razão social da licitante*) _____, sedi-
ada à

_____ (*endereço completo*), com Inscrição Esta-
dual n°

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, tendo recebido todos os
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da
presente licitação, que trata da _____ (*especificar
o objeto*), após cuidadoso exame e estudo do Edital e seus anexos, e estando de acordo com
seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme
segue.

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe,
adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Desconto de_% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia (SINA-PRO/BA), estabelecendo portanto em_% () nossa remuneração;
 - b) Honorários de_% (.....), relativos a honorários a serem cobrados do CONTRATANTE, sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados;
 - c) Honorários de_% (.....), relativos a honorários a serem cobrados do CONTRATANTE, sobre os custos de produção realizada por terceiros, sobre o custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limita-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento;
- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Local e Data).....

(a).....

(representante legal da empresa) CARIMBO DO CNPJ/MF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – Sinapro/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 002/2021.

Local e Data

À
Comissão Permanente de licitação Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa _____,
estabelecida na _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos
desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16
(dezesseis) anos, nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei
9.854, de 27/10/99).

**(Assinatura do
representante legal)**
Nome e identidade do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 002/2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto no item 8.1.5 alínea b do Edital de **CONCORRÊNCIA n° 002/2021**, que a empresa XXXXXXXX, CNPJ n° XXX.XXX.XX/0001-XX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXX, não está impedida de participar de licitações no âmbito da administração pública federal, estadual ou municipal.

Local e data

assinatura do representante legal

Local e data Assinatura e n° RG do declarante



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 002/2021.**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no presente processo
licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

assinatura do
representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TRATA DE DIREITOS AUTORAIS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 002/2021.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____,
sediada

_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após avigência do Contrato.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé.

Nos comprometemos em transferir à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

Local e data

assinatura do
representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO IX

**MODELO DA PLANILHA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 002/2021.**

Peça	Descrição da peça	PRODUÇÃO			VEICULAÇÃO				
		Quantidade	Custo (R\$)	% do total geral	Período	Custo (R\$)	% do total geral	Custo total (R\$)	% do total geral
PEÇAS DE MÍDIA									
PEÇAS DE NÃO MÍDIA									
	total								100%
									total geral